

**Boletim nº 236 - 22/7/2020**

**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**

**Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.**

**As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.**

## SUMÁRIO

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

Lei municipal - Criação de cargos em comissão - Chefe de Departamento do Controle Interno - Gerente de Administração e Serviços do Legislativo - Assessor de Comunicação - Inconstitucionalidade

Lei municipal - Nomeação e provimento dos cargos de secretários municipais - Formação em curso superior - Exigência - Inconstitucionalidade

#### Câmaras Cíveis do TJMG

Poder de polícia - Competência - Fiscalização - Uber

IPTU - Lançamento de ofício - Prescrição da execução fiscal - Notificação do sujeito passivo - Súmula 397 do STJ

Pregão eletrônico - Registro de preços - Interpretação harmônica dos princípios

Contrato de fornecimento de gás e comodato de equipamentos - Aplicação do CDC - Relação de vulnerabilidade entre as partes - Inexistência - Não cabimento - Descumprimento de obrigação contratual - Rescisão - Multa

Execução - Imóvel rural - Exploração familiar da terra - Prova - Ônus do exequente - Bem de família - Impenhorabilidade

Ação de cobrança - Contrato - Falha na prestação de serviços médicos hospitalares - Alegação - Prova - Inexistência - Procedência do pedido

#### Câmaras Criminais do TJMG

Crime impossível e tentativa - Orientação do STJ - Fixação de regime prisional menos gravoso - Incidente de Uniformização de Jurisprudência TJMG

Receptação - Crime acessório - Indiferente penal - STF

Execução penal - Agravo - Unificação das penas - Pena restritiva de direito - Conversão - Pena privativa de liberdade - Possibilidade - Data-base - Fixação

Furto - Igreja - Princípio da insignificância - Inaplicabilidade - Condenação - Majorantes e qualificadora - Aplicação conjunta - Possibilidade

## EMENTAS

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

#### Processo cível - Direito Constitucional - Ação Direta de Inconstitucionalidade

Lei municipal - Criação de cargos em comissão - Chefe de Departamento do Controle Interno - Gerente de Administração e Serviços do Legislativo - Assessor de Comunicação - Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Anexos II-a e III da Lei nº 649/2018, com alterações dadas pela Lei nº 672/2019, ambas do Município de Nepomuceno. Criação de cargos em comissão. Ofensa aos artigos 21, § 1º, e 23, *caput*, da Constituição do Estado de Minas Gerais. Inconstitucionalidade reconhecida. Os cargos em comissão, forma excepcional de provimento em cargos públicos, são de livre nomeação e exoneração e se destinam a funções de direção, chefia ou assessoramento, estando eivada de inconstitucionalidade a lei que os cria para o exercício de funções técnico-operacionais ou subalternas.

V.v. Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Cargos comissionados. Município de Nepomuceno. Lei municipal. Atribuições de assessoria, chefia e direção. Validade. Rejeição da representação. Diante da descrição legal das atribuições dos cargos em comissão de assessoria, chefia e direção que comportam a relação de confiança para o desempenho de funções junto à Câmara Municipal de Nepomuceno, é de se rejeitar a representação de inconstitucionalidade fundada na incompatibilidade daquelas funções com o art. 23 da CEMG.

(TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.19.171050-8/000](#), Rel. Des. Paulo César Dias, Órgão Especial, j. em 30/6/2020, p. em 14/7/2020).

**Processo cível - Direito constitucional - Ação direta de inconstitucionalidade**

Lei municipal - Nomeação e provimento dos cargos de secretários municipais - Formação em curso superior - Exigência - Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 357/2019. Município de Gonzaga. Requisito de ingresso em cargo do Poder Executivo. Iniciativa do Poder Legislativo. Ofensa ao princípio da separação dos poderes. Vício formal.

- Usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei de iniciativa do Legislativo que trata de matéria afeta à estrutura administrativa e ao regime jurídico de servidores públicos, ao alterar os requisitos para provimento nos cargos pertencentes ao Executivo Municipal.

(TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.19.115026-7/000](#), Rel. Des. Alexandre Santiago, Órgão Especial, j. em 26/6/2020, p. em 14/7/2020).

## **Câmaras Cíveis do TJMG**

**Processo cível - Direito administrativo - Poder de polícia**

Poder de polícia - Competência - Fiscalização - Uber

Ementa: Reexame necessário. Apelação cível. Mandado de segurança. Transporte individual remunerado de passageiros. Serviço prestado por meio de aplicativo digital. Uber. Fiscalização pelo poder público. Lei municipal nº 10.900/16. Decreto municipal nº 16.195/16. Pessoa física. Legitimidade ativa configurada. Existência de interesse de agir. Cabimento do mandado de segurança. Insurgência contra dispositivos legais de efeitos concretos. Detran e BHTrans. Legitimidade passiva verificada. DEER/MG. Parte ilegítima. Ilegalidade dos dispositivos da Lei municipal nº 10.900/16 e nº 10.309/11 reconhecida no IRDR nº 1.0000.16.016912-4/002. Segurança concedida. Conforme decidido no IRDR nº 1.0000.16.016912-4/002, é direta a repercussão dos efeitos da Lei Municipal nº 10.900/16 em face dos prestadores do serviço mediado pelas pessoas jurídicas mencionadas no texto legal, considerada a exigência de que tais empresas realizem o cadastramento dos motoristas a elas vinculados, com a expressa determinação de que o citado cadastramento se dê apenas entre motoristas e veículos licenciados pela BHTrans. A autoridade coatora é aquela que pratica o ato impugnado ou da qual emana a ordem para a sua prática. Podendo o Detran, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, fiscalizar a regularidade da prestação do serviço de transporte individual de passageiros no Município de Belo Horizonte, não há que se falar em ilegitimidade passiva. O dever imposto aos agentes da BHTrans de prestar apoio operacional aos agentes da Guarda Municipal na própria execução da fiscalização decorre do art. 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº 16.195/16. O Decreto estadual nº 44.035/2005 não legitima o exercício do poder de polícia exercido pelo DEER/MG para a fiscalização dos veículos flagrados prestando o serviço mediado pelo aplicativo Uber, já que a referida legislação se volta apenas à regulação do

transporte rodoviário intermunicipal realizado a título de fretamento, em veículos de transporte coletivo na categoria aluguel. "São ilegais, por violarem o art. 3º, § 2º, III, da Lei nº 12.587/12 e o art. 2º da Lei nº 12.468/11, o § 1º do art. 2º, os incisos I e II do art. 3º, bem como o art. 4º e seu parágrafo único da Lei municipal nº 10.900/16, tornando, em consequência, inaplicáveis as penalidades constantes da citada norma aos prestadores do serviço de transporte, nas hipóteses mencionadas nos referidos dispositivos maculados pela ilegalidade" (IRDR nº 1.0000.16.016912-4/002) (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.16.026264-8/002](#), Rel. Des. Wilson Benevides, 7ª Câmara Cível, j. em 8/7/2020, p. em 15/7/2020).

### Processo cível - Direito tributário - IPTU

[IPTU - Lançamento de ofício - Prescrição da execução fiscal - Notificação do sujeito passivo - Súmula 397 do STJ](#)

Ementa: Apelação cível. Direito tributário. Execução fiscal. Prescrição. IPTU. Lançamento de ofício. Inscrição em dívida ativa. Ausência de notificação do executado. Prescrição. Ocorrência. Exceção de pré-executividade acolhida. Honorários advocatícios. Fixação. Possibilidade. No caso do IPTU, tratando-se de lançamento direto ou de ofício, é necessária a antecedente notificação do contribuinte, possibilitando-lhe o contraditório e a ampla defesa. A prescrição do crédito tributário opera-se em 5 (cinco) anos após a sua constituição definitiva, o que se dá com o lançamento do tributo. Em se tratando de IPTU, compete à Fazenda Pública notificar o sujeito passivo para o pagamento por meio do carnê de recolhimento do tributo, sendo que essa notificação abrirá o prazo prescricional. De acordo com jurisprudência dominante e a Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, é suficiente o encaminhamento do carnê de recolhimento do IPTU para se considerar o sujeito passivo da obrigação tributária notificado do lançamento, pois o proprietário do imóvel tem conhecimento da periodicidade anual do IPTU, com vencimento no início de cada ano. Entretanto, mostra-se irrelevante a ausência de prova da notificação do sujeito passivo, se, iniciado o prazo prescricional no primeiro dia do exercício respectivo, o ajuizamento da demanda ocorreu após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. A exceção de pré-executividade consiste em defesa do executado, proposta na forma incidental nos autos, sendo cabível a condenação em honorários advocatícios, com base no princípio da sucumbência (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.20.067302-8/001](#), Rel. Des. Dárcio Lopardi Mendes, 4ª Câmara Cível, j. em 9/7/2020, p. em 10/7/2020).

### Processo cível - Direito administrativo - Licitação

[Pregão eletrônico - Registro de preços - Interpretação harmônica dos princípios](#)

Ementa: Agravo de instrumento. Mandado de segurança. Pedido liminar. Art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09. Requisitos necessários. Procedimento licitatório. Pregão eletrônico. Registro de preços. Preliminar. Perda do objeto. Homologação e adjudicação efetivadas. Rejeição. Inabilitação em razão da ausência de documento e de assinaturas. Mitigação do princípio da vinculação à luz do princípio da melhor proposta. Inaplicável ao caso. *Fumus boni iuris* não demonstrado. Impossibilidade.

- Para o deferimento do pedido liminar em sede de mandado de segurança, é necessário o preenchimento concomitante dos dois requisitos estabelecidos no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09, quais sejam o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

- O entendimento jurisprudencial é no sentido de que, à luz do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a homologação/adjudicação do certame não afasta o interesse processual do requerente, quando os argumentos por esse deduzidos configuram, em tese, vício capaz de ensejar a nulidade do procedimento licitatório.

- O princípio da vinculação ao instrumento convocatório do procedimento licitatório deve ser interpretado de forma harmônica com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico constitucional e administrativo, podendo ser mitigado para que formalismos exacerbados e exigências inúteis não se sobreponham ao interesse público e acarretem prejuízos à coletividade, de modo que o ato administrativo alcance seu objetivo, qual seja a escolha da melhor proposta pela Administração Pública.

- A ausência de demonstração, pela impetrante, de qualquer indício de irregularidade ou ilegalidade na conduta da autoridade coatora enseja a revogação da medida liminar deferida pelo MM. Juiz.

(TJMG - [Agravo de Instrumento Cível 1.0000.19.159605-5/001](#), Rel. Des. Maurício Soares, 3ª Câmara Cível, j. em 9/7/2020, p. em 10/7/2020).

### Processo cível - Direito civil - Rescisão contratual

Contrato de fornecimento de gás e comodato de equipamentos - Aplicação do CDC - Relação de vulnerabilidade entre as partes - Inexistência - Não cabimento - Descumprimento de obrigação contratual - Rescisão - Multa

Ementa: Apelação cível. Rescisão contratual. Contrato de fornecimento de gás. Código de Defesa do Consumidor. Ausência de incidência. Descumprimento contratual. Abuso de poder econômico. Ausência. Multa. Natureza compensatória. Cobrança cumulada com perdas e danos e lucros cessantes. *Bis in idem*. Impossibilidade.

- O art. 29 do CDC permite que determinadas pessoas sejam equiparadas à figura do consumidor, mesmo que não sejam destinatárias finais, contudo é necessário que se verifique a vulnerabilidade frente ao fornecedor ou prestador de serviços.

- A cumulação de multa contratual com perdas e danos configura *bis in idem*, porquanto a finalidade dos institutos é a mesma.

- Se o contrato foi celebrado com observância dos limites legais, bem como quanto à liberdade e autonomia da vontade, e inexistindo prova de abusividade, não se há de falar em abuso do poder econômico da fornecedora.

(TJMG - [Apelação Cível 1.0461.16.002103-0/001](#), Rel.ª Des.ª Juliana Campos Horta, 12ª Câmara Cível, j. em 24/6/2020, p. em 10/7/2020).



## Processo cível - Direito processual - Execução - Penhora

Execução - Imóvel rural - Exploração familiar da terra - Prova - Ônus do exequente - Bem de família - Impenhorabilidade

Ementa: Agravo de instrumento. Ação de execução. Pequena propriedade rural. Impenhorabilidade. Bem de família. Requisitos. Presença. Ônus da prova. Recurso provido.

- A impenhorabilidade rural constitucional tem o objetivo de proteger o sustento do trabalhador rural e de sua família, tratando-se de verdadeiro direito indisponível e irrenunciável. O art. 5º, XXVI, da Constituição Federal define como direito fundamental a impenhorabilidade da pequena propriedade rural, desde que trabalhada pela família, ainda que seja dada pelos proprietários em garantia hipotecária para financiamento da atividade produtiva. Restando devidamente comprovado pelo devedor que o imóvel se enquadra na definição legal de pequena propriedade rural, basta o início de prova de que o imóvel é voltado para a família, sendo, depois disso, ônus do exequente realizar eventual descaracterização (REsp 1.408.152/PR).

(TJMG - [Agravo de Instrumento Cível 1.0555.12.000424-0/001](#), Rel. Des. Baeta Neves, 18ª Câmara Cível, j. em 14/7/2020, p. em 15/7/2020).

## Processo cível - Direito civil - Cobrança

Ação de cobrança - Contrato - Falha na prestação de serviços médicos hospitalares - Alegação - Prova - Inexistência - Procedência do pedido

Ementa: Apelação cível. Preliminar. Cerceamento de defesa. Prova pericial. Desnecessidade. Rejeição. Ação de cobrança. Serviços hospitalares. Contrato válido. Falha na prestação do serviço. Objeção insubsistente. Serviços efetivamente prestados. Obrigação de pagar.

- Atentando-se para a *causa petendi* formulada, tendo por base contrato de serviços médico-hospitalares, cuja obrigação é de meio, e ainda diante da ausência de pedido reconvenicional de resolução do contrato por inadimplemento culposo do serviço médico-hospitalar, a realização de prova pericial revela-se inócua, de modo que fica afastada a tese de cerceamento de defesa.

- Ainda que implicitamente o réu invoque a *exceptio non adimplenti contractus*, para eximir-se de pagar porque o autor não teria cumprido, a contento, sua obrigação decorrente do contrato, essa defesa dilatória somente tem cabimento quando ainda possível o cumprimento da obrigação, o que não se revela no caso diante do término do tratamento médico-hospitalar.

- A via da exceção do contrato não cumprido surge como uma alternativa ao inadimplemento quando ainda possível, ao lado da indenização e da resolução do



contrato, tradicionais consequências do descumprimento das obrigações.

- Não tendo o réu optado pela via reconvenção para requerer a resolução do contrato por culpa do hospital autor, na falha da prestação dos serviços médico-hospitalares, não há como afastar o dever de efetuar o pagamento dos serviços efetivamente usufruídos pelo paciente durante o período de internação hospitalar na forma pactuada.

- Estando a ação de cobrança instruída por documentos que discriminam, de forma satisfatória, o débito imputado ao réu, recai sobre ele o ônus de impugnar e provar, especificamente, a inidoneidade de cada item faturado.

- Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada.

- Recurso ao qual se nega provimento.

(TJMG - [Apelação Cível 1.0000.20.066911-7/001](#), Rel.<sup>a</sup> Des.<sup>a</sup> Lílian Maciel, 20<sup>a</sup> Câmara Cível, j. em 16/7/2020, p. em 16/7/2020).

## **Câmaras Criminais do TJMG**

### **Processo penal - Direito processual penal - Tráfico de drogas**

**Crime impossível e tentativa - Orientação do STJ - Fixação de regime prisional menos gravoso - Incidente de Uniformização de Jurisprudência TJMG**

Ementa: Apelação criminal. Tráfico ilícito de entorpecentes. 1º apelante. Autoria indemonstrada. Manutenção do decreto absolutório. Recurso ministerial desprovido. 2º apelante. Crime impossível e tentativa. Reconhecimento inviabilizado. Condenação devida. Majorante prevista no art. 40, III, da Lei de Drogas. Fração de aumento não fundamentada. Minoração da pena. Possibilidade. Substituição da reprimenda carcerária e abrandamento do regime prisional. Admissibilidade. Recurso parcialmente provido.

- Se, diante do cotejo das provas, não se fizera comprovada a prática do crime de tráfico de drogas pelo recorrido, impõe-se a manutenção do decreto absolutório.

- Consoante se verifica da orientação jurisprudencial do colendo STJ, a vigilância realizada pelos agentes de segurança pública em unidade prisional, por mais rigorosa que seja, nem sempre obsta o ingresso de drogas no estabelecimento, não tendo lugar o reconhecimento do crime impossível retratado no art. 17 do CP.

- O crime de tráfico de drogas é crime de ação múltipla, que se consuma pela prática de qualquer um dos núcleos previstos no art. 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06, consumando-se, na hipótese, com a mera conduta da acusada de trazer consigo a droga apreendida.

- Impõe-se a redução do *quantum* de aumento eleito pelo il. Magistrado para

recrudescer a pena em terceira fase da dosimetria, ante a incidência da majorante prevista no art. 40, III, da Lei 11.343/06, em razão da ausência de fundamentação.

- Declarada pelo STF, de forma incidental, a inconstitucionalidade do dispositivo contido no art. 44 da Lei de Drogas, a vedar a conversão das penas em restritivas de direitos, por infringente ao princípio da individualização da reprimenda (*HC* 97.256), há de se conceder o benefício à recorrente em vista do preenchimento dos requisitos legais.

- A partir do julgamento, por esta Corte, do Incidente de Uniformização de Jurisprudência de nº 1.0145.09.558174-3/003-1, viabilizou-se a fixação de regime prisional menos gravoso aos condenados pelo delito de tráfico de drogas com incidência da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06 (TJMG - [Apelação Criminal 1.0079.18.017702-8/001](#), Rel. Des. Matheus Chaves Jardim, 2ª Câmara Criminal, j. em 9/7/2020, p. em 17/7/2020).

### Processo penal - Direito penal - Receptação

#### Receptação - Crime acessório - Indiferente penal - STF

Ementa: Apelação criminal. Crime de receptação (Art. 180, *caput*, do CP). Sentença condenatória. Recurso da defesa. Absolvição. Inviabilidade. Regular comprovação de delito anterior. Princípio da insignificância. Inaplicabilidade. Reprimendas. Adequação. Necessidade. Providência efetuada de ofício. Aplicação do disposto no art. 180, § 5º, segunda parte. Possibilidade. Pleito de isenção das custas processuais. Matéria pertinente ao juízo de execução. Sentença reformada parcialmente.

- O delito de receptação classifica-se como um crime acessório e, portanto, depende da existência de um crime anterior, sendo que, uma vez que este restou comprovado nos autos, não há que se falar em absolvição sob tal fundamento.

- Para a configuração do indiferente penal, é preciso verificar "a mínima ofensividade da conduta do agente, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada" (STF, *HC* 84.412, Rel. Min. Celso de Mello). Não se verificando todos esses vetores simultaneamente, inaplicável tal princípio.

- Havendo incorreção na análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, deve ser feita a adequação da reprimenda, de ofício.

- Em se tratando de receptação dolosa, e estando presentes os requisitos do art. 155, § 2º, do CP, deve ser reconhecida a modalidade privilegiada do delito, a teor do disposto no art. 180, § 5º, segunda parte, do CP.

- Conforme estipula o art. 804 do Código de Processo Penal, a condenação às custas decorre de expressa previsão legal, devendo suposta impossibilidade de pagamento ser analisada pelo juízo da execução, quando exigível o encargo.

V.v. Isenção de custas. Impossibilidade. Suspensão da exigibilidade. Juízo da execução. - Em observância à declaração de inconstitucionalidade formal do art. 10, inciso II, da Lei estadual nº 14.939/2003 pelo Órgão Especial deste Tribunal, não é possível a isenção das custas processuais. Eventual suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais deve ser examinada pelo Juízo da Execução Penal (Des. Edison Feital Leite - Vogal vencido em parte).

(TJMG - [Apelação Criminal 1.0313.14.028271-3/001](#), Rel. Des. Wanderley Paiva, 1ª Câmara Criminal, j. em 7/7/2020, p. em 17/7/2020).

### Processo penal - Execução penal - Unificação das penas

Execução penal - Agravo - Unificação das penas - Pena restritiva de direito - Conversão - Pena privativa de liberdade - Possibilidade - Data-base - Fixação

Ementa: Agravo em execução penal. Unificação das penas. Conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Cabimento. Impossibilidade de cumprimento simultâneo das reprimendas. Fixação da data-base como o dia do trânsito em julgado da última condenação. Supressão de instância. Recurso ministerial parcialmente provido.

- A pena restritiva de direitos deve ser convertida em privativa de liberdade quando não for possível o cumprimento simultâneo das sanções, promovendo-se a respectiva unificação.

- Contudo, considerando-se que o Juízo *a quo* ainda não havia unificado as guias de execução, impossível manifestação deste eg. Tribunal de Justiça, sob pena de se incorrer em supressão de instância.

V.v. Agravo em execução. Apenado condenado em feitos distintos. Unificação de penas. Pena privativa de liberdade e restritivas de direitos. Última reprimenda nem sequer iniciada. Conversão. Impossibilidade.

(TJMG - [Agravo em Execução Penal 1.0000.20.013789-1/001](#), Rel. Des. Eduardo Machado, 5ª Câmara Criminal, j. em 7/7/2020, p. em 15/7/2020).

### Processo penal - Direito penal - Furto

Furto - Igreja - Princípio da insignificância - Inaplicabilidade - Condenação - Majorantes e qualificadora - Aplicação conjunta - Possibilidade

Ementa: Apelação criminal. Furto majorado pelo repouso noturno e qualificado pelo rompimento de obstáculo tentado. Atipicidade. Insignificância. Inaplicabilidade. Decote da majorante. Local inabitado. Igreja. Impossibilidade. Período de descanso. Vigilância mitigada. Majorantes e qualificadora. Incidência conjunta. Possibilidade. Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade. Multirreincidência.

- O ordenamento jurídico brasileiro norteia-se pelo princípio da reserva legal, sendo oclusa a operação de transmutação de uma conduta (típica) devidamente delineada no ordenamento jurídico em atípica, como indica o princípio da insignificância; se assim vislumbrado, impõe-se o enfraquecimento dos mecanismos de prevenção delitiva em desrespeito aos paradigmas vetores do Direito Penal pátrio.

- Lesiona o patrimônio - bem jurídico penalmente tutelado - a subtração de objeto alheio, independentemente do valor econômico a ele agregado, exigindo, pois, a incidência da sanção estatal previamente estabelecida pelo legislador com fulcro na fragmentalidade e legalidade, orientadores do bom convívio social.

- Os efeitos da majorante relativa ao cometimento do furto em período noturno incidem se a prática delitiva compreende a noite, ocasião em que a vigilância patrimonial resta mitigada em decorrência do momento de descanso do proprietário da *res*, independentemente das características do local em que se encontra o bem, quer em casa, quer na rua, quer em estabelecimento empresarial ou congêneres.

- Cabível a aplicação da majorante do repouso noturno (CP, art. 155, § 1º) juntamente com as qualificadoras do furto (CP, art. 155, § 4º); aquela majorante tem como escopo desestimular a prática delituosa do furto durante o período em que o poder de vigilância sobre os bens patrimoniais é reduzido (noite).

- O regime mais rigoroso para o cumprimento da pena privativa de liberdade se justifica na verificação da multirreincidência do condenado, a macular seus antecedentes criminais e caracterizar a reincidência.

(TJMG - [Apelação Criminal 1.0261.19.000013-1/001](#), Rel. Des. Cássio Salomé, 7ª Câmara Criminal, j. em 8/7/2020, p. em 10/7/2020).

**Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para [coind@tjmg.jus.br](mailto:coind@tjmg.jus.br).**

#### **Recebimento por e-mail**

**Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.**

#### **Edições anteriores**

**Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.**